



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.481/2002

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional localizado nesta cidade, entre as Ruas Major Umbelino, Antônio Deodato de Oliveira e Margem de Segurança do Rio Uberaba, atualmente sem denominação, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se "**CONJUNTO HABITACIONAL MUNIRA NASSIF MIZIARA**".

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção de placa indicativa da denominação outorgada, providenciando a sua afixação em local apropriado do citado Conjunto Habitacional.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 05 de novembro de 2002.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL